Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2381, de 08 de abril de 2005.

"Autoriza o Chefe do Executivo a conceder incentivos à ampliação da Indústria Pif-Paf Alimentos S/A, instalada no município de Itabirito e autoriza abertura de crédito especial para este fim".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a incentivar a ampliação da Indústria PIF PAF Alimentos S/A, já instalada no Município de Itabirito.

Art. 2º - O incentivo autorizado nesta Lei será dado sob a forma de custeio da substituição do atual transformador da indústria por um outro transformador, compatível com a nova estrutura decorrente da expansão da indústria.

Art. 3º - Em contrapartida ao recebimento do incentivo ora autorizado, a Indústria PIF PAF Alimentos S/A deverá ampliar, no prazo de 90 (noventa) dia contados da substituição pelo novo transformador, o número inicial de empregos, constantes do Protocolo de Intenções celebrado com o município, em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), empregando, nessa ampliação, exclusivamente mão de obra local.

Art 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, até o valor de R$ 40.000,00, utilizando a dotação orçamentária 4382-2266100551.611-44905201 para atender às despesas da presente Lei, podendo, para tanto, utilizar recursos através de anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 08 de abril de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412